

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Universidade de São Paulo, no endereço de e-mail svorcc.poli@usp.br.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Engenharia de Química (PQI) tem atuação intensa em atividades de pesquisa e está focado em reformar a sua graduação.

Devido à sua excelência em pesquisa e formação de recursos humanos, o programa de pós-graduação do PQI obteve a nota 7 em 2017 e a manteve desde então.

Na graduação, o curso de Engenharia Química do PQI tem ficado em primeiro lugar na avaliação da Folha de São Paulo e do Guia do Estudante. Além disto, o PQI apareceu em 72º no mundo no QS-ranking por área de 2024, o que mostra sua notoriedade internacional. Tal prestígio resulta de uma cultura de inovação permanente.

A área de química das soluções abrange diversos aspectos da engenharia química, sendo, portanto, fundamental para a formação do engenheiro químico além disso vem sendo muito relevante na pesquisa atual do departamento. Atualmente, cerca de 25% da produção científica do departamento é oriunda dessa área e bem como 27% das citações em revistas de alto impacto.

A demanda crescente por materiais críticos, como lítio, cobalto e terras raras, exige inovações para garantir a sustentabilidade e eficiência nas cadeias de produção. A sustentabilidade é fundamental nesse cenário, pois busca reduzir os impactos ambientais da extração e utilização desses materiais, promovendo soluções ambientalmente corretas. A integração de práticas sustentáveis na Engenharia Química é essencial para garantir uma transição energética justa e duradoura, minimizando os efeitos negativos sobre o meio ambiente e assegurando o uso responsável dos recursos naturais.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O PQI acha relevante o ensino e pesquisa na área de Engenharia Química de Soluções Aquosas. Está área envolve os processos de extração, beneficiamento e produção de bens materiais através de operações unitárias de hidroprocessamento. Trata-se de um perfil imprescindível para o crescimento do país e de uma linha de pesquisa com um horizonte de mais de 50 anos.

O candidato deve ter experiência prévia em pesquisa em tópicos de Engenharia Química de Soluções Aquosas, ou seja, que tenha experiência de pesquisa em métodos de extração e tratamento de resíduos para obtenção de metais críticos como lítio, cobalto, nióbio, tântalo e elementos das terras raras. É desejável ainda que o candidato tenha experiência em projetos de pesquisa com empresas do setor e com agências de fomento e potencial para o desenvolvimento de novos projetos.

Deseja-se contratar um docente com uma produção intelectual equivalente à de um jovem pesquisador de um centro de excelência, com vivência internacional e participação em projetos de colaboração.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

O novo docente ministrará disciplinas na graduação e pós-graduação do PQI. As disciplinas são determinadas conforme orientação do conselho do departamento. Todavia, a área específica de atuação deve ser contemplada na distribuição das cargas didáticas de graduação e de pós-graduação.

O novo docente deverá ministrar, já no primeiro ano, uma nova disciplina de pós-graduação com conteúdo complementar as disciplinas já existentes. Assim, o novo docente deverá ter carga horária compatível com os indicadores do PQI.

Pesquisa e Inovação - Metas

O docente deve propor projetos científicos inovadores dentro da sua área de atuação. Para captação de recursos com agências de fomento e empresas privadas. Espera-se que o docente submeta projetos desde seu primeiro ano de atuação para FAPESP e para o CNPq.

Espera-se ainda que o docente oriente alunos de IC e pós-graduação, a partir do seu segundo ano de contrato.

O PQI possui laboratórios de pesquisa relevantes é importante que o novo docente trabalhe em cooperação com as estruturas já existentes.

Cultura e Extensão - Metas

O PQI tem ao longo dos últimos anos ampliado sua atuação, principalmente através de cursos e projetos com empresas e com a comunidade. Atualmente, há a necessidade de que os alunos de graduação façam 10% dos créditos em atividades de extensão, portanto, o novo docente deve ter potencial para organizar e coordenar essas atividades. O novo docente deve propor, no primeiro ano, atividades de extensão para os alunos de graduação e nos cinco primeiros anos participar de projetos com instituições externas.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

No curto prazo, espera-se que este novo profissional venha a contribuir com a produção científica do departamento, com a formação de recursos humanos além de participar e propor projetos de pesquisa envolvendo os grupos do PQI, empresas e agências de fomento

No médio prazo, espera-se que o candidato faça curso de livre-docência, faça estágio no exterior e se torne bolsista de produtividade CNPq (ou tenha produção equivalente). Em consonância as carências da sociedade, espera-se que o docente se mantenha atualizado e proponha constantemente novos projetos na área e a difusão do conhecimento produzido para sociedade. Espera-se também que tenha atuação nos colegiados permanentes.

A longo prazo, espera-se que o novo professor seja mais um elemento de prestígio do PQI, da USP e da ciência nacional.

ABERTURA - CONCURSO Nº 213-2025

CONCURSO PROFESSOR TITULAR - 01 VAGA

Edital EP/Concursos nº 213-2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DIGITAIS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/11/2025 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 12/05/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 130290, com o salário de R\$ 24.309,11 (mês), para o Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS da Escola Politécnica, na área de conhecimento "Engenharia de Computação", nos termos do art. 125 do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Tópicos:

1. Sistemas Digitais
2. Organização e Arquitetura de Computadores
3. Sistemas Embarcados e Sistemas de Tempo Real
4. Processamento de Alto Desempenho
5. Processamento Paralelo
6. Internet das Coisas
7. Dependabilidade e Segurança de Sistemas Computacionais
8. Automação e Indústria 4.0
9. Redes de Computadores
10. Segurança da Informação
11. Sustentabilidade e Eficiência Energética em Tecnologia da Informação
12. Software Básico e Linguagens de Programação
13. Engenharia de Software
14. Sistemas Distribuídos
15. Estrutura de Dados e Algoritmos
16. Informática na Educação
17. Inteligência Artificial
18. Computação Gráfica e Sistemas Interativos
19. Ciência de Dados
20. Banco de Dados
21. 21. Sistemas de Informação
22. Qualidade e Governança de Dados

Disciplinas de Pós-Graduação:

- PCS5011 - Redes de Sensores sem Fio
- PCS5027 - Redes e Comunicações de Dados
- PCS5733 - Confiabilidade e Segurança de Sistemas Computacionais
- PCS5788 - Computação Quântica: Aspectos de Programação
- PCS5761 - Especificação de Sistemas de Tempo Real
- PCS5789 - Sustentabilidade e Tecnologias Digitais
- PCS5000 - Data Warehouse
- PCS5016 - Qualidade e Governança de Dados
- PCS5022 - Redes Neurais e Aprendizado Profundo
- PCS5024 - Aprendizado Estatístico
- PCS5029 - Processamento de Linguagem Natural com Redes Neurais Artificiais

- PCS5039 - Engenharia de Software Orientado à Internet das Coisas
- PCS5045 - Engenharia de Sistemas Multiagente I
- PCS5112 - Realidade Virtual, Realidade Aumentada e Metaversos aplicados a Saúde, Educação e Entretenimento
- PCS5708 - Técnicas de Raciocínio Probabilístico em Inteligência Artificial

- PCS5734 - Segurança da Informação: Algoritmos e Protocolos
- PCS5782 - Agrupamento de Dados e Aplicações

Disciplinas de Graduação:

- PCS3115 - Sistemas Digitais I
- PCS3225 - Sistemas Digitais II
- PCS3335 - Laboratório Digital A
- PCS3528 - Análise de Desempenho de Sistemas Computacionais

- PCS3548 - Sistemas Embarcados
- PCS3558 - Laboratório de Sistemas Embarcados
- PCS3568 - Sistemas de Computação de Alto Desempenho
- PCS3578 - Sistemas Tolerantes a Falhas
- PCS3612 - Organização e Arquitetura de Computadores I
- PCS3614 - Redes de Computadores I
- PCS3635 - Laboratório Digital I
- PCS3645 - Laboratório Digital II
- PCS3722 - Organização e Arquitetura de Computadores II
- PCS3724 - Redes de Computadores II
- PCS3732 - Laboratório de Processadores
- PCS3734 - Laboratório de Redes de Computadores
- PCS3828 - Análise de Desempenho de Sistemas Computacionais
- PCS3848 - Sistemas Embarcados
- PCS3858 - Laboratório de Sistemas Embarcados
- PCS3868 - Sistemas de Computação de Alto Desempenho
- PCS3878 - Sistemas Tolerantes a Falhas
- PCS3021 - Linguagem Computacional
- PCS3099 - Computação Interativa
- PCS3110 - Algoritmos e Estruturas de Dados para Engenharia Elétrica
- PCS3111 - Laboratório de Programação Orientada a Objetos para Engenharia Elétrica

- PCS3213 - Engenharia de Software
- PCS3519 - Aplicações e Tecnologias em Automação
- PCS3539 - Tecnologia de Computação Gráfica
- PCS3544 - Segurança da Informação
- PCS3549 - Design e Programação de Games
- PCS3559 - Tecnologias para Aplicações Interativas
- PCS3563 - Gerência e Qualidade de Software
- PCS3569 - Sistemas de Informação para Engenharia
- PCS3616 - Sistemas de Programação
- PCS3623 - Banco de Dados I
- PCS3643 - Laboratório de Engenharia de Software I
- PCS3746 - Sistemas Operacionais
- PCS3818 - Engenharia de Sistema de Computação
- PCS3819 - Aplicações e Tecnologias em Automação
- PCS3838 - Inteligência Artificial
- PCS3844 - Segurança da Informação
- PCS3853 - Laboratório de Engenharia de Software II
- PCS3859 - Tecnologias para Aplicações Interativas
- PCS3863 - Gerência e Qualidade de Software
- PCS3869 - Sistemas de Informação para Engenharia
- PCS3899 - Blockchain, Criptomoedas & Tecnologias Decentralizadas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola Politécnica.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 9º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>,

ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e em seus parágrafos deste Edital.

§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 21 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do § 4º do artigo 49 do Regimento da Escola Politécnica. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 19 - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regimento Geral da USP.

§ 29 - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial - peso 1;

II - prova pública oral de erudição - peso 1;

III - prova pública de arguição - peso 1.

§ 19 - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 29 - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 19 - No julgamento do memorial deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 29 - Cada examinador atribuirá as notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§ 39 - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 49 do Regimento da Escola Politécnica.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total;

IV - cada examinador atribuirá as notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no § 1º do art. 49 do Regimento da Escola Politécnica, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4628-de-04-de-janeiro-de-1999-2>.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 19 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

· PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 29 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

· NFCPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

· NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 39 - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

12. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituirá Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 19 - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 29 - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 39 - No procedimento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 2771 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no endereço de e-mail svorcc.poli@usp.br.

ABERTURA - CONCURSO Nº 214-2025

CONCURSO PROFESSOR TITULAR - 01 VAGA

Edital EP/Concursos nº 214-2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DIGITAIS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias , com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/11/2025 e término às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 12/05/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1015826, com o salário de R\$ 24.309,11 (mês), para o Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS da Escola Politécnica, na área de conhecimento "Sistemas Computacionais", nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Especialidade: SISTEMAS COMPUTACIONAIS

Tópicos:

1. Sistemas Digitais
2. Organização e Arquitetura de Computadores
3. Sistemas Embarcados e Sistemas de Tempo Real
4. Processamento de Alto Desempenho
5. Processamento Paralelo
6. Internet das Coisas
7. Dependabilidade e Segurança de Sistemas Computacionais
8. Automação e Indústria 4.0
9. Redes de Computadores
10. Segurança da Informação
11. Sustentabilidade e Eficiência Energética em Tecnologia da Informação

Disciplinas de Pós-Graduação:

- PCS5011 - Redes de Sensores sem Fio
- PCS5027 - Redes e Comunicações de Dados
- PCS5733 - Confiabilidade e Segurança de Sistemas Computacionais
- PCS5788 - Computação Quântica: Aspectos de Programação
- PCS5761 - Especificação de Sistemas de Tempo Real
- PCS5789 - Sustentabilidade e Tecnologias Digitais

Disciplinas de Graduação:

- PCS3115 - Sistemas Digitais I
- PCS3225 - Sistemas Digitais II
- PCS3335 - Laboratório Digital A
- PCS3528 - Análise de Desempenho de Sistemas Computacionais
- PCS3548 - Sistemas Embarcados
- PCS3558 - Laboratório de Sistemas Embarcados
- PCS3568 - Sistemas de Computação de Alto Desempenho
- PCS3578 - Sistemas Tolerantes a Falhas
- PCS3612 - Organização e Arquitetura de Computadores I
- PCS3614 - Redes de Computadores I
- PCS3635 - Laboratório Digital I
- PCS3645 - Laboratório Digital II
- PCS3722 - Organização e Arquitetura de Computadores II
- PCS3724 - Redes de Computadores II
- PCS3732 - Laboratório de Processadores
- PCS3734 - Laboratório de Redes de Computadores
- PCS3828 - Análise de Desempenho de Sistemas Computacionais
- PCS3848 - Sistemas Embarcados
- PCS3858 - Laboratório de Sistemas Embarcados
- PCS3868 - Sistemas de Computação de Alto Desempenho
- PCS3878 - Sistemas Tolerantes a Falhas

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial;

§ 19 - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 29 - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 39 - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.